



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

***CERTIDÃO Nº.111/14***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54430868**, de interesse de **MARINA TORRES AMORIM ALMEIDA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 1, da Quadra L, situada à Rua Anicuns, vila Mooca Complemento, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 1 e APM, com as seguintes características e confrontações:

<b>CHÁCARA 01</b>	<b>Área</b>
	<b>1.265,97m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Anicuns	40,41m
Fundo confrontando com a Área Pública Municipal	42,41m
Lado direito confrontando com a Chácara 2	40,75m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 188	23,49m

<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (PUAMA)</b>	<b>Área</b>
	<b>2.250,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Chácara 1	42,41m
Fundo confr. Com a sinuosidade do Córrego Anicuns	
Lado direito confrontando com a Chácara 2	45,45m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 188	45,73m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável